



COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Câmara Municipal de Brejões

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria : PLEx-0004/2025

Autor Poder Executivo

Protocolo 968

Tipo de

Projeto de Lei do Executivo

Data 15/05/2025

Hora

15:11:00

Ementa

Projeto de Lei nº 006/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e/ou outros instrumentos de interesse público,

| Nome do Arquivo | Tipo do Arquivo | Data e Hora Anexado |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Ofício nº 244-2025 PL 06-2025-FIRMAR | Principal | 15/05/25 00:00 |

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.

Responsável pela

SILVIO DOS SANTOS SOUZA



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

OFÍCIO Nº 244/2025

Brejões-Bahia, 15 de maio de 2025.

À Exma. Sra.
Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Brejões

Assunto: Encaminhamento para votação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 006/2025

Excelentíssima senhora presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e/ou outros instrumentos de interesse público, e dá outras providências.”*

O referido projeto visa garantir ao Município a devida segurança jurídica e agilidade para celebrar instrumentos legais com outras esferas de governo, instituições públicas e privadas, consórcios intermunicipais, além de atender a convocações e exigências de editais que demandam celeridade por parte do Executivo. Trata-se de uma proposição essencial para a efetivação de políticas públicas, captação de recursos e execução de projetos em áreas fundamentais como saúde, educação, infraestrutura, agricultura e assistência social.

Considerando o interesse público e a necessidade de atender prazos legais e operacionais junto a órgãos federais e estaduais, **solicitamos a**



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

apreciação e votação em regime de urgência, conforme faculta o Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RICARDO CASTRO CERQUEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Brejões/Ba, 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 06 /2025

À Câmara de Vereadores de Brejões – Bahia.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Casa o Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, contrato de repasse e de parcelamento ou reparcelamento de dívida realizados, acordos, consórcios, ajustes, , termos de parcerias e/ou outros instrumentos de interesse público, com os Governos Federal, Estadual, Municipal, os Entes da Administração Pública Direta e Indireta, e ainda com instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, social, associativa, esportiva ou cultural, e Organizações da Socais e/ou Organizações Sociedade Civil de Interesse Público.

O presente Projeto de Lei encontra-se respaldado no interesse da Administração Municipal, com o objetivo exclusivo de atender a finalidade pública, e em total conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à espécie.

Além disso, o citado Projeto de Lei resta claramente oportuno, haja vista a necessidade de efetivação de políticas públicas em parceria com os Governos Federal, Estadual, Municipal e demais instituições.

Assim, firme nos motivos já expostos, passo o presente Projeto de Lei ao crivo dessa ilustre Casa Legislativa, que, na forma regimental, deverá ser apreciado e, por via de consequência, aprovado.

Respeitosamente,

RICARDO CASTRO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

Aprovado em única Discussão por
unanimidade votos.

SALA DAS SESSÕES

Em 21 de maio de 2025.

Presidente
Jamile da Silva Queiroz
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e/ou outros instrumentos de interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com ou sem contrapartida, a celebrar convênios, contratos, contrato de repasse e de parcelamento ou reparcelamento de dívida realizados, acordos, consórcios, ajustes, , termos de parcerias e/ou outros instrumentos de interesse público, com os Governos Federal, Estadual, Municipal, os Entes da Administração Pública Direta e Indireta, e ainda com instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, social, associativa, esportiva ou cultural, e Organizações da Sociais e/ou Organizações Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura ou da data do recebimento do instrumento devidamente assinado por todas as partes, comunicar à Câmara Municipal sobre os Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças firmadas, encaminhando-lhe os respectivos instrumentos firmados com a autorização desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejões/BA, 15 de maio de 2025.

RICARDO CASTRO CERQUEIRA
Prefeito Municipal